



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria-Geral de Administração

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital, consoante o regulamentado pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decretos Distritais n.º 25.966/2005, n.º 26.851/2006, 22.688/2002, 32.985/2011, 35.592/2014, 36.520/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 com alterações, observando a Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada, Leis Distrital 4.611/2011, Lei 4.770/2012, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida pela servidora Cleonice Neri dos Santos, designada Pregoeira, mediante o Decreto de 16 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 158, de 17 de agosto de 2017, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 533, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela Portaria nº19, de 11 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2018. O procedimento será realizada por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET, de acordo com a indicação abaixo:

PROCESSO Nº 020.00022023/2018-38

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

DATA DE ABERTURA: **28/11/2018**

HORÁRIO: 10h30 (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 926121

1 - DO OBJETO

Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 3 (três) elevadores marca ThyssenKrupp – Modelo Synergy, instalados na sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra especializada e peças originais, em conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o anexo I deste edital.

2 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pg.df.gov.br.

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço licitacao@pg.df.gov.br.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br para os interessados.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação:

3.1.1 As pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atendam a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.2 Que estejam credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.2.1 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2 Pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3 Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Procuradoria Geral do Distrito Federal (Parecer nº 373/2018-PRCON/PGDF);

3.2.4 Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de que trata o art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

3.2.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.6 Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.7 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.2.8 Consoante prescreve o Decreto Distrital nº. 32.751/2011, alterado pelo Decreto 37.843/2016, pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou;

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

3.2.8.1 A vedação se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.2.8.2 Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.8.3 As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

3.2.9 Direta ou indiretamente, o servidor ou dirigente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

3.2.9.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.10 O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5 Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, **devendo declarar em campo próprio no sistema:**

5.1.1. O **VALOR GLOBAL** do item cotado, sobre o qual incidirão os lances, compreendendo a soma do valor total anual ofertado para os serviços mais o total ofertado para peças, em algarismo, em moeda nacional, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital.

5.1.2. A descrição detalhada do produto ofertado, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;

5.1.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade

com as exigências deste edital.

5.1.4. Quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que preenche os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual definidos pelo art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido concedido na referida Lei.

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas na legislação.

5.5. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos, devendo o material/serviço ofertado atender na íntegra as especificações solicitadas.

5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7. A identificação do licitante na proposta ensejará a sua desclassificação;

5.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.10. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.1. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma;

8.10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006;

8.10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, que se encontrem em situação de empate, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.10.1.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a partir da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, preferencialmente em arquivo único, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados neste edital.

10.1.1. O prazo para envio será de até 60 (sessenta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado quando solicitado e justificado pelo licitante antes do término do prazo concedido, contados da solicitação ou por conveniência e oportunidade administrativa, sendo justificado pelo pregoeiro.

10.1.2. Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

10.2. A proposta a ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet e, posteriormente, encaminhada no envelope deverá conter:

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) o valor **global anual dos serviços**, compreendendo o valor referente à mão-de-obra, bem como o valor referente ao fornecimento de peças, em moeda nacional, com até duas casas decimais, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e já considerados e inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) a descrição dos produtos/serviços ofertados de forma a demonstrar que atendem as exigências do Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

10.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao seu cumprimento.

f) Declaração de Realização de Vistoria ou de Desistência de realização de vistoria, conforme o caso.

10.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.5. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL (mão-de-obra + peças), observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.9. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.10. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e total estimado pela Administração, constante deste Edital/Anexos, para cada item, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa. ([Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#))

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

b) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, em plena validade.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{-----}} \end{aligned}$$

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que pretenda concorrer, conforme Anexo I.

11.5. OUTROS DOCUMENTOS

11.5.1. Declaração a ser assinalada em campo próprio no sistema COMPRASNET:

11.5.1.1. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.5.1.2. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, ciente, inclusive, da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.5.1.3. Quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que preenche os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual definidos pelo art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006, caso pretenda usufruir do tratamento favorecido concedido na referida Lei.

11.6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.6.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderá deixar de apresentar os documentos relacionados referentes à:

- habilitação jurídica (item 11.1),
- regularidade fiscal (item 11.2 com exceção da alínea “e”)
- qualificação econômico-financeira (item 11.4 com exceção da alínea “a”, e, no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superiores a 1 um, caso contrário deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que pretenda concorrer, constante do Anexo I.

11.6.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.6.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.6.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos, preferencialmente, em conjunto com a proposta de preços ajustada ao valor do seu último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado na forma prevista no item 10.1, a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, em arquivo único, por meio da opção

“Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.

11.6.5. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregoão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

11.6.6. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, será realizada pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

11.6.6.1. no Portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.stc.df.gov.br>);

11.6.6.2. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

11.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.10. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados.

11.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.13. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.14. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.15. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação

econômico-financeira e qualificação técnica.

11.16. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.17. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da sua habilitação pelo Pregoeiro.

11.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.19. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.20. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12– DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.4. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Dos atos da Administração cabem:

12.6.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.6.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Procurador-Geral do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do § 4º, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Chefe da Unidade de Administração Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s) PELO VALOR GLOBAL.

14 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, VIGÊNCIA E REAJUSTE

14.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.1.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, no interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

14.2. Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, será admitido o reajuste do contrato, desde que solicitado e demonstrado pela contratada, de forma analítica, a variação efetiva dos custos de produção, a contar da data de apresentação da proposta.

14.2.1. O índice a ser aplicado na data do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

14.2.2. A aplicação de novos reajustes deve considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 meses.

14.2.3. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.

14.2.4. A prorrogação do prazo de vigência do contrato ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

14.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da adjudicatária a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

14.3.1. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

14.3.2. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

14.3.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

14.3.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato/emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

14.5. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus Anexos, a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.6. O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa prévia, na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.7 O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.8. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei nº 8.666/93, art. 65, §1, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15.2. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

15.3. Adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº. 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.

15.4. Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade. sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017. (PARECER 57/2018 – PRCON/PGDF)

15.5. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

16– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e manter em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

16.2. Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

16.3. Atestar a Fatura de pagamento encaminhada pela contratada e enviar, juntamente com as Ordens de Serviço, à área administrativa para providências.

16.4. Permitir o acesso dos profissionais da contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

16.5. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

17– DO RECEBIMENTO

17.1 O objeto desta licitação será recebido, por servidor designado pela autoridade competente, da

seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, nos termos e prazos definidos no Termo de Referência deste edital; e
- b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18– DO PAGAMENTO

18.1. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. ([Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#))

18.1.1. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

18.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

18.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com variação *pro rata tempore* do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18.5. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

18.5.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

- I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas

nos respectivos documentos;

III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

18.6. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

18.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

18.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.

18.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

18.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

18.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

19– DAS SANÇÕES

19.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e atualizado.

20– DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Unidade Orçamentária: 120901 – Fundo Procuradoria-Geral do Distrito Federal

20.2. Programa de Trabalho: 03.122.6003.4220.0007

20.3. Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39

20.4. Fonte: 370

21– DA DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover

diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005)

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.

21.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

21.7. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º). No caso de eventual alteração contratual a Administração deverá apresentar a devida justificativa prévia.

21.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PGDF.

21.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

21.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086.

21.11. **Havendo irregularidades neste instrumento**, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. **(Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)**

22– DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I - A - Planilha de Manutenção Preventiva

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III- Minuta de Contrato

Brasília, 12 de novembro de 2018.

Cleonice Neri dos Santos

Pregoeira

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva em 3 (três) elevadores marca ThyssenKrupp – Modelo Synergy**, instalados na sede da **Procuradoria-Geral do Distrito Federal**, com fornecimento de mão de obra especializada, peças originais necessários para a execução dos serviços de manutenção.

1.1.1. Características dos Elevadores:

	NUMERO / MODELO DO ELEVADOR
ELEVADOR PRIVATIVO	Identificação 93547 SYNERGY 450 KG e 6 PESSOAS
ELEVADOR SOCIAL (escada)	Identificação 93548 SYNERGY 600 KG e 8 PESSOAS
ELEVADOR SOCIAL (corredor)	Identificação 93549 SYNERGY 600 KG e 8 PESSOAS

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se da **manutenção preventiva e corretiva** dos elevadores da Procuradoria-Geral do DF, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva. O atual contrato (4º aditivo celebrado em 10 de dezembro de 2017) tem vigência até a data de 8 de dezembro de 2018 e é mister o regular funcionamento dos equipamentos para garantir o transporte dos servidores e materiais diversos desta Casa Jurídica com total segurança e conforto, observando-se normas e padrões nacionais e internacionais de qualidade.

3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

3.1. Destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e ou falhas de funcionamento dos elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas específicas do fabricante (Thyssenkrupp) e também as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos; e

3.2. **A manutenção preventiva** será realizada, **de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 18h, conforme cronograma anexo** a este **TERMO DE REFERÊNCIA** nos primeiros 5 (cinco) dias úteis do mês.

3.3. PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.3.1. Efetuar verificações, ajustes, lubrificações, limpezas e regulagens dos equipamentos, testes dos equipamentos dos elevadores com aparelhos e instrumental apropriado de medição elétrica, eletrônica e mecânica se for o caso, de acordo com as normas do fabricante, da ABNT e ou na falta destas, das normas internacionais, de acordo com o estabelecido no **Plano de Manutenção Preventiva de Elevador Elétrico**, anexo a este termo.

4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.1. Entende-se por **MANUTENÇÃO CORRETIVA** a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes de uso normal dos elevadores, recolocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as eventuais e ou necessárias substituições de peças e componentes, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas do fabricante, da

Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais;

4.2. A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamados emergenciais independentes do horário e feriados, conforme solicitação da CONTRATANTE;

4.3. Em casos de elevador parado, passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações da CONTRATANTE deverão ter início de atendimento em um prazo máximo de 1 (uma) hora, contados da comunicação à CONTRATADA, podendo ocorrer todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

4.4. Ao ser acionada para a **MANUTENÇÃO CORRETIVA** ocorrendo visita na qual o problema não seja solucionado, ou seja, parcialmente solucionado, a CONTRATADA deverá cuidar para que os prazos estipulados nos itens 4.3. e 4.5 não sejam extrapolados, retornando tempestivamente para regularização da pendência dentro do prazo original, sem qualquer acréscimo de tempo. Os relatórios das visitas para manutenção corretivas não concluídas deverão ser detalhados com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção. Tais informações deverão constar, também, no respectivo Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências;

4.5. Em qualquer dos casos de atendimento em manutenção sendo normal ou emergencial, a CONTRATADA fica obrigada a colocar os elevadores em **funcionamento no prazo máximo de 8 (oito) horas e para os de maior complexidade em até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do chamado técnico. Os citados prazos deverão ser observados tanto para conserto do equipamento parado, como também, para os demais chamados. Dentro dos referidos prazos deve estar incluído o tempo de fornecimento de peças necessárias ao conserto. Dilação de prazo poderá ser concedida, a critério da Administração, mediante justificativa técnica elaborada pela CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO não aceitará justificativa de dilação de prazo, baseada na eventual demora do fornecedor para entregar peças necessárias ao conserto;

4.6. A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** será realizada nos equipamentos quando estes apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da CONTRATANTE com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso e em conformidade com o estabelecido em Contrato;

4.7. É obrigação da CONTRATADA, providenciar a correta sinalização de elevador parado para **MANUTENÇÃO**;

4.8. O atendimento ocorrerá no período compreendido entre **08h e 19h**, em dias úteis;

4.9. Em casos de falta de **MANUTENÇÃO** adequada, imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de quaisquer naturezas aos elevadores desta PGDF, toda a recuperação e/ou reparos necessários serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, que arcará com os custos de peças de reposição e mão de obra para instalação, a fim de recolocá-los em condições adequadas de funcionamento, inclusive a substituição de máquinas, equipamentos ou instalações, caso isso se faça necessário, **nos prazos definidos neste Termo de Referência**;

4.10. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos, mesmo que o conserto seja realizado em outro Estado da Federação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus integral do transporte. A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE; e

4.11. Os casos omissos no presente processo serão esclarecidos pelo **executor do CONTRATO**.

5. SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES

5.1. Caso se constate, na manutenção preventiva e/ou corretiva, a necessidade de substituir quaisquer peças e ou componentes, estas deverão ser imediatamente e definitivamente substituídas pela **CONTRATADA**.

5.2. A comprovação da procedência e originalidade do material a ser utilizado na manutenção dar-se-á por meio de nota fiscal ou fatura do fabricante;

5.3. As peças novas a serem instaladas nos elevadores devem ser previamente apresentadas ao executor do contrato, em suas embalagens originais, com etiqueta que identifique o nome do fabricante, o nome comercial do produto, o número de lotes e cópias das Notas Fiscais de sua compra;

5.4. Peças e/ou componentes dos equipamentos, objeto do CONTRATO, que apresentarem defeitos ou problemas técnicos, necessários à prestação dos serviços e forem substituídas, bem como todo material de consumo (suprimentos) utilizado na manutenção corretiva, serão fornecidos pela **CONTRATADA**;

5.5. Peças e/ou componentes dos elevadores deverão ser substituídos de forma parcial ou completa por materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, de configuração original ou superior, mediante apresentação de relatório técnico DESDE QUE SOLICITADO PELO ÓRGÃO e com a aprovação da CONTRATANTE, por intermédio do executor do contrato;

5.6. A **CONTRATADA** somente poderá retirar quaisquer peças, componentes e/ou equipamentos das dependências desta **Procuradoria-Geral do DF**, sob qualquer finalidade, após autorização formal do **CONTRATANTE**. É responsabilidade da **CONTRATADA** remover o item com o devido acondicionamento para transporte até o local em que deverá ser consertado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes. Qualquer dano ou perda após a retirada do componente será de responsabilidade da **CONTRATADA**; e

5.7. As peças defeituosas trocadas em manutenção não poderão ser recondicionadas e/ou reutilizadas para qualquer outro fim e deverão ser devidamente acondicionadas em embalagem apropriada e descartadas de forma adequada em atendimento à Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal).

6. DO ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS TÉCNICOS E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designado(a) pela PGDF;

6.2. O gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.3. A partir da data de início do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone, fax ou endereço eletrônico (e-mail), durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento de técnico;

6.4. Todos os serviços realizados deverão ser registrados em boletim de ocorrência ou ordem de serviço onde conste no mínimo as seguintes informações:

- a) Logomarca da **CONTRATADA**;
- b) Identificação do elevador;

- c) Data da manutenção;
- d) Horário do início e término dos serviços;
- e) Nome do funcionário da **CONTRATADA** que efetuou os serviços;
- f) Problemas apresentados ou não conformidades;
- g) Providencias tomadas, como troca de peças e ou recomendações se for o caso;
- h) Material empregado, componentes, placas e ou peças;
- i) Recebimento dos serviços pelo executor do contrato;

6.5. A **CONTRATADA** deverá indicar técnico devidamente qualificado como preposto, de seu quadro de profissionais, para atuar como **Representante do CONTRATO** o qual será encarregado de acompanhar a execução dos serviços contratuais, manter entendimentos com o **executor da CONTRATANTE**, orientar, coordenar, supervisionar as atividades realizadas por seus técnicos, exigindo dos empregados empenho, esmero, solicitude na execução dos serviços durante o horário normal de expediente, bem como, também, nos atendimentos emergências e em finais de semanas quando for o caso; e

6.6. Ao final da execução do serviço, o **EXECUTOR DA CONTRATANTE** deverá atestar a conclusão do mesmo confirmando as informações apresentadas na Ordem de Serviço, a data e o horário do término dos serviços.

7. DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Para fins de execução contratual dos serviços descritos, deverá ser disponibilizada pela **CONTRATADA**, quantitativo de recursos humanos de seu quadro, no mínimo, nas categorias profissionais constantes abaixo:

7.1.1. **PROFISSIONAL TÉCNICO:** Profissional com ensino médio completo ou equivalente, com curso técnico específico em manutenção de elevadores, com certificado de capacitação, fornecido pelo fabricante ou empresa credenciada do mesmo, para os equipamentos objeto deste Termo de Referência, com registro no CREA e experiência em suas respectivas áreas comprovada na carteira de trabalho ou atestado de capacidade técnica. Realizará atividades de manutenção conforme cronograma anexo a este Termo de Referência, bem como visitas técnicas sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;

7.1.2. **PROFISSIONAL SUPERVISOR DE MECÂNICA:** Profissional formado em Engenharia Mecânica, com cursos específicos em manutenção de elevadores, com certificado de capacitação, fornecido pelo fabricante ou empresa credenciada do mesmo, para os equipamentos objeto deste Termo de Referência, com registro no CREA e experiência em suas respectivas áreas comprovada mediante Certidão de Acervo técnico. **O Engenheiro Mecânico será o Responsável Técnico e o coordenador dos trabalhos** e deverá realizar uma visita a cada três meses, na primeira semana do mês da visita, durante o horário de expediente do **CONTRATANTE**, devendo, ao final da visita, apresentar um Relatório de Supervisão;

7.1.3. **PROFISSIONAL SUPERVISOR ELETRICISTA:** Profissional formado em Engenharia Elétrica, com cursos específicos em software de controle de gerenciamento eletrônico e circuitos elétricos, com certificado de capacitação, fornecido pelo fabricante ou empresa credenciada do mesmo, para os equipamentos objeto deste Termo de Referência, com registro no CREA, e experiência em suas respectivas áreas comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico;

7.1.4. A **CONTRATADA** deverá manter equipe técnica devidamente habilitada disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Deverá observar as Leis e Normas estabelecidas pelo CREA/CONFEA;
- 8.2. Comprovar que os seus responsáveis técnicos, tenham experiência em atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência;
- 8.3. Obter junto ao CREA-DF a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato a ser assinado, apresentando o documento ao Executor do Contrato.
- 8.4. Após 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá efetuar inspeção minuciosa nos 3 (três) elevadores Procuradoria-Geral do Distrito Federal, verificando os serviços e peças que devem ser reparadas ou substituídas se for o caso, elaborando um orçamento contendo os preços das peças, bem como suas especificações e códigos. A execução se fará mediante aprovação do executor do contrato, através de seu SUPERVISOR, concluída esta fase, fica a cargo da Empresa elaborar um relatório técnico sobre os serviços realizados e descrever a situação/estado atual dos elevadores;
- 8.5. Realizar visitas de manutenção preventiva, conforme **Plano de Manutenção Preventiva anexo a este Termo de Referência**;
- 8.6. Exigir que seu funcionário se apresente ao **EXECUTOR DO CONTRATO** antes de iniciar a execução de qualquer serviço;
- 8.7. Os funcionários de serviços da **CONTRATADA** deverão utilizar uniformes apresentando a logomarca da **CONTRATADA**, calçados de acordo com o respectivo ofício e crachá de identificação com fotografia bem como exigir de seus empregados asseio diário do uniforme e boa apresentação pessoal, enquanto permanecerem nas áreas da contratante;
- 8.8. A **CONTRATADA** deverá promover medida de proteção para redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, determinando o uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas de segurança e saúde do trabalho e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- 8.9. A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente as **normas da ABNT para execução de testes periódicos de segurança, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho** e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste **Termo de Referência**;
- 8.10. Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para o **CONTRATANTE**, independentemente das visitas para manutenção preventiva e **manter em seu estabelecimento mais próximo, estoque regular de peças de reposição** de uso mais frequente para uso imediato;
- 8.11. Permitir que o responsável da **CONTRATANTE** inspecione previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados se for o caso;
- 8.12. Informar ao **EXECUTOR DO CONTRATO** quando da incidência de defeitos por desgaste de peças provocadas por **falhas dos equipamentos, peças ou mesmo falhas estruturais** observadas na rotina da manutenção, decorrentes do uso contínuo dos elevadores;
- 8.13. Permitir o acompanhamento dos serviços por responsáveis da **CONTRATANTE** no local de execução;
- 8.14. A **CONTRATADA** utilizará para a realização dos serviços, **mão-de-obra própria**,
- 8.15. Exigir que seu funcionário colabore com servidores da **CONTRATANTE** que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre serviços a serem executados;
- 8.16. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe técnica mínima habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução do serviço demandado;

8.17. Apresentar relação mínima de profissionais com atribuição compatível com o objeto licitado, devidamente registrados no CREA;

8.18. O acompanhamento e/ou execução dos serviços ficará a cargo dos profissionais indicados conforme item 7 deste TERMO DE REFERÊNCIA, admitindo-se a substituição por profissionais equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE**;

8.19. A **CONTRATADA** deverá manter os equipamentos adequadamente ajustados e em condições de funcionamento com segurança, de acordo com as normas, procedendo conforme critérios regulamentados de manutenção, exames, limpezas, ajustes e lubrificações necessárias;

8.20. Após o contato da **CONTRATANTE** a partir da solicitação realizada por telefone, fax ou mensagem eletrônica pela contratante, onde deverá haver número de registro de tais chamadas, a **CONTRATADA** deverá observar os seguintes prazos máximos de atendimento para manutenção corretiva:

- a) Comparecer ao local em até 4 (quatro) horas;
- b) Apresentar solução: até 4 (quatro) horas;
- c) Executar o serviço em até 8 (oito) horas e para os de maior complexidade em até 5 (cinco) dias úteis.

8.21. E de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e material necessários ou recomendados no manual do fabricante para a realização do serviço;

8.22. Para sanar quaisquer dúvidas técnicas que não forem esclarecidas pela equipe técnica mínima exigida, a **CONTRATADA** deverá colocar à disposição sempre que necessário e sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**, seus técnicos mais experientes, bem como engenheiros mecânico e eletricitistas;

8.23. Prestar os serviços ora contratados através de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese conforme disposto na Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2018:

8.23.1. O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços de manutenção preventiva corretiva e ou respectivamente dos materiais empregados;

8.23.2. O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

8.24. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do **CONTRATO**, bem como as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus técnicos e/ou engenheiros para a prestação do serviço por ocasião das visitas de manutenção preventiva e corretiva;

8.25. Fornecer ao **EXECUTOR DO CONTRATO**, rotina mensal de relatórios circunstanciados dos serviços prestados contendo índice de falhas, mediante recibo, fazendo constar desse relatório, inclusive, análise de ocorrências, peças substituídas e suas referências, motivos de quebra apurados, bem como sugestões para redução da incidência de defeitos de peças e componentes;

8.26. A **CONTRATADA** deverá estar ciente de que parte do trabalho poderá ser executada fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados, nos casos de urgência e/ou emergência, com autorização da **CONTRATANTE**, apresentando lista prévia de profissionais que executarão o serviço e **sem ônus adicional** para o **CONTRATANTE**;

8.27. O pessoal técnico da **CONTRATADA** terá acesso às instalações físicas onde serão

executados os serviços, observando os preceitos legais, regulamentos e normas que disciplinam a segurança do ambiente;

8.28. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.29. A CONTRATADA atenderá, prioritariamente, os chamados de emergência, sendo que, no período das 22h às 7h30, o atendimento ficará restrito aos casos em que houver passageiros presos na cabine ou em casos emergenciais em que o CONTRATANTE, se assim decidir, contar com ajuda do Corpo de Bombeiros;

8.30. Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional; e

8.31. A CONTRATADA deverá manter serviço de plantão para atender durante o horário normal de trabalho a qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente do elevador ou suas partes componentes. Manter também serviço de emergência a qualquer hora do dia ou da noite, fora do horário normal de expediente, inclusive sábados, domingos ou feriados, para os casos de necessidade inadiável de auxílio técnico;

8.32. A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura técnica dotada de toda a infraestrutura adequada de laboratório próprio com ferramentas, equipamentos, peças de reposição disponíveis, ou seja, reserva técnica e recursos humanos treinados e qualificados, necessários e suficientes para a execução do contrato no Distrito Federal, ciente de que não serão aceitas peças usadas, recondiçionadas ou consideradas seminovas.

8.33. A Contratada deverá adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.34. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a a contar da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos moldes do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

8.34.1. A Garantia prestada pela CONTRATADA deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término de vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, de acordo com os requisitos previstos na Instrução Normativa nº 05/2017.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Assegurar às pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** o livre acesso aos equipamentos, proporcionando todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o serviço;

9.2. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos apresentados durante o funcionamento dos equipamentos, notificando a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo as normas de execução orçamentária e financeira, previstas no Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências;

9.4. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do

EXECUTOR DO CONTRATO, solicitar a apresentação de comprovação de procedência dos materiais, peças e componentes utilizados nos serviços objetos deste processo constantes no CONTRATO;

9.5. Colocar à disposição da CONTRATADA as informações técnicas disponíveis sobre equipamentos, referentes aos serviços anteriormente executados;

9.6. Permitir a execução dos serviços no laboratório da **CONTRATADA** sempre que houver necessidade de reparos fora do local da instalação, seguindo as diretrizes desse **TERMO DE REFERÊNCIA**. Nesse caso, as despesas de transporte de equipamentos correrão por conta da **CONTRATADA**;

10. DO VALOR DE SERVIÇOS E PEÇAS

VALOR ESTIMADO DE SERVIÇOS:

TABELA 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DOS ELEVADORES			
	DESCRIÇÃO	NUMERO DO ELEVADOR	VALOR MENSAL
ITEM 1	ELEVADOR SOCIAL	93547	R\$ 3.746,62
	ELEVADOR SOCIAL	93548	
	ELEVADOR PRIVATIVO	93549	
TOTAL ANUAL			R\$ 44.959,48

10.1. Valor total mensal estimado de serviços: R\$ 3.746,62 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), e total anual dos serviços de R\$ 44.959,48 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

VALORES ESTIMADOS DE PEÇAS:

TABELA 2 – PEÇAS E COMPONENTES		
ITEM 2		
Descrição	UP	Valor em Reais
ADAPTADOR COLETOR DE OLEO PRETO	PC	R\$ 48,24
AMORTECEDOR DE BORRACHA	CJ	R\$ 556,31
AMORTECEDOR DE CABINA	CJ	R\$ 1.267,50
APAR. SEGURANCA PROGRES. SYNERGY	CJ	R\$ 10.314,23
APARELHO DE SEGURANCA PROGRESSIVO	CJ	R\$ 18.309,32
APOIO SOLEIRA METALICA AC OP=800	CJ	R\$ 701,85

APOIO SOLEIRA METALICA AL OP=700	CJ	R\$	1.679,41
ARRUELA LISA M4 DIN 125	PC	R\$	2,17
BALAUSTRADA	CJ	R\$	3.137,89
BASE DE MAQUINA 630kg	CJ	R\$	9.813,83
BASE DE MAQUINA MC 450kg	CJ	R\$	8.787,74
BOT PAV ACS INFERIOR ANTIVANDALICO	CJ	R\$	854,53
BOT PAV ACS INTERM. ANTIVANDALICA	CJ	R\$	1.017,19
BOT PAV ACS SUPERIOR ANTIVANDALICA	CJ	R\$	874,41
BOTOEIRA DE INSPECAO DE CABINA	CJ	R\$	713,30
CABO DE AÇO 6mm ALMA DE AÇO	M	R\$	19,83
CABOS DE MANOBRA SERIAL FULL 26m	CJ	R\$	4.654,78
CAIXA DE PAPELÃO 1540X370X370	PC	R\$	195,03
CAIXA DE PAPELÃO 1550X800X300	PC	R\$	919,66
CAIXA DE PAPELÃO 1680 X 420 X 500	PC	R\$	314,45
CAIXA DE PAPELÃO 2600X1400X350	PC	R\$	1.012,63
CAIXA DE TOMADA COM BOTÃO DE SOCO	CJ	R\$	465,62
CALHA (PRETA)	CJ	R\$	206,84
CALHA PLÁSTICA (PRETA) 30x30mm	CJ	R\$	307,83
CAME	CJ	R\$	1.470,45
CÉLULA DE CARGA CAPACIDADE 2000Kg	PC	R\$	2.536,74
CHAVE LIMITE(INST.) GUIA T-70	CJ	R\$	2.292,19
CHUMBADOR DE CABO	CJ	R\$	307,53
CJ AMPLIFICADOR PARA CABINA DA CELU	CJ	R\$	322,05
CLIPS P/ CABO DE 1/4"	PC	R\$	6,00
CONEXÃO ROSC.P/TUBO FLEX.1/2"	PC	R\$	22,77
CONJ POLIA DE DESVIO CONTRAPESO	CJ	R\$	11.175,46
CONJ. CORREDICA	CJ	R\$	5.516,74

CONJ. ESTRUTURA CONTRAPESO 6P	CJ	R\$	11.150,00
CONJ. ESTRUTURA CONTRAPESO 8P	CJ	R\$	13.177,00
CONJ. FIXACAO DO CABO DE MANOBRA	CJ	R\$	48,00
CONJUNTO ILUMINACAO CABINA C/ LED	CJ	R\$	1.080,00
CONJUNTO MCO4S ATE TRES ELEVADORES	CJ	R\$	3.873,48
CONJUNTO NOBREAK FREIO SYNERGY	CJ	R\$	11.848,74
CORNIJA	CJ	R\$	782,82
CORREDICA CONTRA PESO	CJ	R\$	246,30
ENVELOPE PVC/PAPELAO,AZUL,260x345mm	PC	R\$	48,72
ESTRADO DE MADEIRA 1744 X 704mm	PC	R\$	612,50
ETIQUETA "ATENCAO: MANTENHA A PORTA	CJ	R\$	20,63
ETIQUETA TESTE INTEGRADO	PC	R\$	23,25
FECHAMENTO DE PAVIMENTO INTEGRADO	CJ	R\$	9.199,46
FIACAO PARA 17 PARADAS E ACIMA	CJ	R\$	6.445,22
FIACAO PARA ATE 16 PARADAS	CJ	R\$	5.786,56
FILME STRETCH STRAWRAP FPS 25 MIC	KG	R\$	34,48
FILTRO 16A 3F 480VCA/60Hz EST.SIMPL	PC	R\$	2.097,83
FITA DE ACO SUPERFLEX PRETA	kg	R\$	217,18
FLAT CABLE PARA MCO/DAG SYNERGY	CJ	R\$	33.921,95
FONTE CHAVEADA 6A-24Vdc C/FIXACAO	PC	R\$	590,67
FONTE DE ALIMENTACAO CAB. 220V	CJ	R\$	1.921,83
FONTE SEP	CJ	R\$	372,47
GONGO ELETRONICO 110/220V	CJ	R\$	497,40
GUIA 70-1/A (T70) 5m	PC	R\$	1.329,36
GUIA DE CABINA (T-70)	PC	R\$	1.126,51
INDICADOR TK300 PRETO COM GONGO	PC	R\$	2.735,72
INTERFONE THV P/4 RAMAIS	PC	R\$	1.006,86

INVERSOR PORTA SIMPLES ALD/AC	CJ	R\$	4.176,66
INVERSOR PORTA SIMPLES ALE	CJ	R\$	4.159,26
KIT CHUMBADOR P/PARAFUSO 1/2" X 1"	CJ	R\$	13,06
KIT FIXACAO C/ PRESILHA AJUSTAVEL	CJ	R\$	134,08
KIT INSTAL.REGUA MEMCO/SECTRON AC	CJ	R\$	874,92
KIT INSTAL.REGUA MEMCO/SECTRON ALE	CJ	R\$	680,25
KIT REFORCO	CJ	R\$	225,65
LUBRIF. GUIA CAB. (3Z.5272.BC.1)	CJ	R\$	223,71
MAQUINA DE TRACAO 6x6mm, 2.8kW,	CJ	R\$	95.799,02
MICROINSTRUCAO ELEVADOR SYNERGY	CJ	R\$	114,71
OPERADOR PORTA AC OP=800 WI=1200;	CJ	R\$	7.616,15
PAINEL DE EMERG./INCENDIO EM ABS	PC	R\$	360,61
PARAFUSO MITTOFORM CABECA OVAL C/	PC	R\$	2,71
PE DE GUIA T-3/T-70 (ESTAMPADO)	PC	R\$	322,38
PESADOR DE CARGA SYNERGY MAO	CJ	R\$	3.719,17
PESO CONCRETO MISTO 27kgEGcp=650	PC	R\$	339,65
PLACA	CJ	R\$	1.140,47
PLACA CARACT. DE CABOS DE ACO P/	PC	R\$	322,89
PLACA DE CARACTERISTICA P/REGULADOR	PC	R\$	377,16
PLACA DE IDENTIFICACAO DE APARELHO	PC	R\$	281,22
POLIA TENSORA	CJ	R\$	3.625,19
PORTA DE CABINA (AC) OP=800 INOX	CJ	R\$	2.946,15
PORTA DE CABINA (AL) OP=700 INOX	CJ	R\$	3.121,83
PROTECAO AC MARCO LARGO E ESTREITO	PC	R\$	94,46
PROTECAO AC MARCO RECUADO OPH=2000	PC	R\$	118,88
RABICHO RIB P/ST52, COMP.7,5METROS	CJ	R\$	333,88
RABICHO STF - CAB. CONFIGURAVEL	CJ	R\$	601,70

RABICHOS MQ1 a MQ3 SYNERGY 7m	CJ	R\$	2.231,11
RAMPA ARTICULADA AC/ALD OPH 2000	CJ	R\$	1.262,26
RAMPA ARTICULADA ALE OPH 2000	CJ	R\$	1.496,27
REGUA ELETRONICA 81 FEIXES;S/FONTE C/	CJ	R\$	2.906,39
REGULADOR DE VELOC. PROGRES. 60M/M	CJ	R\$	5.412,06
REPETIDOR DE POCO PARA PAVIMENTO	CJ	R\$	2.603,12
SELO PN 25X60 GALVANIZADO	PC	R\$	4,98
SEPARADOR DE CABOS	CJ	R\$	312,82
SUORTE MAO ALD/AC	CJ	R\$	121,02
SUORTE P/ PAVTO. AC	CJ	R\$	118,68
SUORTE P/ PAVTO. AL	CJ	R\$	140,84
SUORTE PESADOR	CJ	R\$	820,10
SUORTE SENSOR MAGNETICO MAO	CJ	R\$	752,69
SUSPENSAO DO CABO DE MANOBRA ELEV.	CJ	R\$	708,91
TAMPA DO INVERSOR DE PORTA SF2 PARA	PC	R\$	58,68
TERMINAL ANEL AWG 16-14(1,3/2,6mm)	PC	R\$	3,37
TERMOSTATO TKE	CJ	R\$	338,42
TIRANTE P/ C.PESO COMPR.=2600mm	CJ	R\$	836,25
TRAVA MECANICA	CJ	R\$	2.157,70
TRAVESSA FRONTAL BASICA AC INOX	PC	R\$	1.051,10
VENTILADOR 220V PARA CABINA NPX	CJ	R\$	1.191,95

10.2. **Valor total estimado das peças: R\$ 356.273,84 (trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).**

TABELA 3 – VALOR TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS E PEÇAS

TABELA 3 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	
VALOR TOTAL ANUAL: TABELA 1 + TABELA 2	R\$ 401.233,33

10.3. **Valor Global anual estimado de serviços e peças: R\$ 401.233,33 (quatrocentos e um mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

11. **CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

11.1. A tramitação de documentos entre a **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA**, tais como Nota Fiscal/Fatura, entre outros, deverá ocorrer por meio de Ofício específico, entregue no Protocolo Geral da PGDF, ou via email, a ser fornecido pelo Gestor do Contrato;

11.2. Os processos de pagamento serão efetivados pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira – GEOFI desta PGDF, deles devendo constar necessariamente as Notas Fiscais / Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, os documentos relativos à sua **regularidade fiscal**, trabalhista e previdenciária, de acordo com a Lei do Distrito Federal nº 5.087 de 25.03.2013 e atestado pelo **GESTOR DO CONTRATO**;

11.3. Serão pagos, somente os serviços efetivamente prestados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal pela **CONTRATADA** de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Distrito Federal, incluídos no valor, todos os gastos com mão de obra referente à manutenção preventiva periódica, como também às manutenções corretivas e emergenciais;

11.4. O pagamento **das peças** será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a emissão da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, e somente serão pagas aquelas efetivamente utilizadas;

11.5. As notas fiscais dos serviços prestados e de material fornecidos deverão ser emitidas separadamente e entregues pela **CONTRATADA** aos serviços do setor de protocolo da **CONTRATANTE** para análise e atesto do executor;

11.6. Havendo erro na emissão da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que empresa providencie as correções necessárias;

11.7. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega da Nota Fiscal ao **EXECUTOR DO CONTRATO**, estando a **CONTRATADA** em situação regular;

11.8. O **EXECUTOR DO CONTRATO** certificará a medição dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e autorizará a emissão da fatura para posterior atesto e pagamento pela **CONTRATANTE**; e

11.9. A proposta comercial deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

12. **DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

12.1. A contratada deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes novos e originais, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, mesmo após o término do contrato; e

12.2. Os componentes substituídos deverão estar cobertos pela garantia do fabricante, passando a fazer parte do presente contrato a PGDF.

13. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.1. Apresentar registro de pessoa jurídica, emitida pelo CREA, no qual comprove que a LICITANTE está apta a prestar serviços compatíveis com o objeto licitado;

13.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante ou o seu Responsável Técnico, já executou serviços de manutenção de elevadores, em qualquer quantidade.

14. DA VISTORIA

14.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica e verificar as condições dos elevadores localizados na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no endereço: S.A.M. Bloco "I" edifício Sede – Núcleo de Manutenção e Reparos-NUMAM/DINFRA/SUAG, telefone: 61-3025-1017, no horário das 8h às 18h, tratar com o Sr. Antônio Carlos ou Sr. José Ricardo; e

14.2. A proponente que optar pela não realização da vistoria deverá emitir declaração de que está ciente de que não será admitida qualquer futura alegação de dificuldade para a prestação do serviço e que deverá assumir total responsabilidade pela execução do contrato no valor ofertado;

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A empresa vencedora dará início à prestação dos serviços, objeto da presente contratação, em **até 05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do CONTRATO;

15.2. O prazo total de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado sua duração a 60 (sessenta) meses, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações CONTRATUAIS assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes a execução do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas no Decreto Distrital nº 26.851 de 30 de maio de 2006.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

17.1. Para efeito de julgamento, será levado em conta o menor preço global da proposta assim obtido, considerando o preço total de serviços mais o preço total das peças.

17.1.1. Justifica-se a necessidade de adotar como critério de julgamento o menor valor global, devido à interdependência existente entre a prestação dos serviços e a disponibilidade das peças, para realização dos reparos.

17.1.2. Vale destacar que, ao eleger o menor preço global, tem-se, como objetivo, a melhor coordenação dos procedimentos, o gerenciamento centralizado, bem como facilitar a fiscalização e a responsabilização da contratada por possíveis descumprimentos de obrigações contratuais. Tal escolha propicia economia de escala tornando-se, indiscutivelmente, mais vantajosa para a Administração.

17.1.3. Em havendo o fracionamento do objeto, tal critério originaria vários contratos, ou seja, o fracionamento implicaria no aumento de custos para Administração, além da possibilidade de haver o fracasso de um dos itens, serviços ou peças, o que impossibilitaria a execução do contrato até a obtenção de êxito na contratação do segundo item, sem mencionar os entraves que tal situação causaria para a Administração

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

ANEXO I - A - PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

		PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ELEVADORES ELÉTRICOS												PG 1/2		
		ATIVIDADES		JAN		FEV		MAR		ABR		MAI		JUN		
		VER	JAN	VER	FEV	VER	MAR	VER	ABR	VER	MAI	VER	JUN	VER	JUN	
1. CABINA INTERIORES	1.1. Painel de operação	M	X													
	1.2. Informe ou Intercomunicador	M	X													
	1.3. Iluminação, sub-esto ventilador	M	X													
	1.4. Painéis de acabamento, fios e fio	M	X													
	1.5. Guardacorrente e caixas	M	X													
	1.6. Painel, corrediças e régua de segurança	M	X													
	1.7. Indicador	M	X													
	1.8. Comando Cabineiro, Ventilador e Banguela	M	X													
	2. PAVÃO	2.1. Escadas e indicadores *	M	X												
		2.2. Pomba e soliras *	M	X												
2.3. Escalão, desaqueço e nívelamento		M	X													
3. CASA MÁQUINA	3.1. Proteção e comando (Painel de Força)	M	X													
	3.2. Quadro de Comando	M	X													
	3.3. Barreira e fôrma de luz de emergência	M	X													
	3.4. Máquina e cabos de tração	M	X													
	3.5. Motor de Injeção	M	X													
	3.6. Freno e contato S/Kou C/F	M	X													
	3.7. Regulador de velocidade	M	X													
	3.8. Informações ou Intercomunicador	M	X													
	3.9. Limbr e final de subida	M	X													
	3.10. Limbr e final de descida	M	X													
4. CABINA EXTERIORES	4.1. Pomba e contato de emergência	M	X													
	4.2. Corrediças sup, suados cabos e observação Injeção	M	X													
	4.3. Aparelho de segurança	M	X													
	4.4. Operador de Pomba	M	X													
	4.5. Estrutura	M	X													
	4.6. Aparelho de Segurança	M	X													
5. CASA MÁQUINA EXTERIORES	5.1. Polia de demão	M	X													
	5.2. Limbre e Parada de subida	M	X													
	5.3. Guia e suporte *	M	X													
	5.4. Cabos de manobra e fixação	M	X													
	5.5. Pomba de apoio e fêcho eletromecânico *	M	X													
	5.6. Contatos	M	X													
	5.7. Limbr e derelêto de descida	M	X													
	5.8. Limbr e Parada de descida	M	X													
6. POÇO	6.1. Corrediça inferior	M	X													
	6.2. Aparelho de Segurança	M	X													
	6.3. Apoio e guia de corria	M	X													
	6.4. Apoio e guia de corria	M	X													
	6.5. Polia, cabos e corrediça de comando	M	X													
	6.6. Polia senora	M	X													
	6.7. Corrediça e corria	M	X													
	6.8. Fundo do poço	M	X													
7. GERAL	7.1. Manutenção Diária	M	X													
	7.2. Colocação e retirada das placas de MOP	M	X													
	7.3. Consulta ao auto diagnóstico	M	X													

Legenda

VER = Verificação
 AJU = Ajuste
 LUB = Lubrificação
 LIM = Limpeza

FR = Frequência
 M = Mensal
 B = Bimestral
 T = Trimestral
 Q = Quadrimestral

		PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ELEVADORES ELÉTRICOS												PG 2/2													
		JUL		AGO		SET		OUT		NOV		DEZ		JAN		FEB		MAR		ABR		MAY		JUN			
ITEM	ATIVIDADES	FR	VER	AJU	LUB	Q	VER	AJU	LUB	Q	VER	AJU	LUB	Q	VER	AJU	LUB	Q	VER	AJU	LUB	Q	VER	AJU	LUB	Q	
		1. CABINA INTERNO	1.1. Painel de controle	B	X				X				X				X				X				X		
1.2. Interface quaternário elevador	M		X				X				X				X				X				X				
1.3. Iluminação auto-luz ventilador	B		X				X				X				X				X				X				
1.4. Painéis de acionamento, pilas e fios	B		X				X				X				X				X				X				
1.5. Guarda corpo e espelhos	B		X				X				X				X				X				X				
1.6. Pontos, corrigidas e fiação de segurança	M		X				X				X				X				X				X				
1.7. Indicador	B		X				X				X				X				X				X				
1.8. Comandos Cabineiro, ventilador e iluminação	M		X				X				X				X				X				X				
2. PAVTO	2.1. Motores e indicadores		Q																								
	2.2. Pontes acionadas		Q	X																							
	2.3. Aceleração, desaceleração e movimento		S	X																							
3. CASA MÁQUINA	3.1. Proteções e conexões (Painel de Força)		B					X																			
	3.2. Quadro de Comando	S	X				X																				
	3.3. Bateria e fonte de luz de emergência	M	X				X																				
	3.4. Máquina de tração	T					X																				
	3.5. Motor de indução	T					X																				
	3.6. Freio e contato SKO ou CPR	S	X				X																				
	3.7. Regulador de velocidade	M	X				X																				
	3.8. Interface entre computadores	T					X																				
	3.9. Limites Fm e de aceleração	T	X				X																				
	3.10. Limites Fm e de aceleração	T	X				X																				
4. CABINA CIMA	4.1. Painel de controle	S									X																
	4.2. Comandos auto-iluminação e cabos e conexões de indução	T					X																				
	4.3. Acionamento de segurança	M	X				X																				
	4.4. Operador de Portas	T					X																				
	4.5. Teto (Bateria)	S									X																
5. CAIXA COMANDA	5.1. Painel de controle	T					X																				
	5.2. Limites de Parada e de auto-luz	M	X				X																				
	5.3. Guia e suportes	Q					X																				
	5.4. Caixa de manobra e fiações	S	X				X																				
	5.5. Pontos de apoio	Q					X																				
	5.6. Controle	T					X																				
	5.7. Limite de redução de velocidade	M	X				X																				
	5.8. Limites de Parada e de auto-luz	M	X				X																				
6. POCO	6.1. Correntes inferiores	T					X																				
	6.2. Acionamento de segurança	M/T	X				X																				
	6.3. Aparelho de iluminação	T					X																				
	6.4. Aparelho de iluminação	T					X																				
	6.5. Pólo de segurança e corrente de controle	T					X																				
7. GERAL	7.1. Manutenção elétrica	M	X				X																				
	7.2. Colocação e testes dos pontos de MPO	M	X				X																				
	7.3. Controle de auto-iluminação	M	X				X																				

VER - Verificação
AJU - Ajuste
LUB - Lubrificação
LIM - Limpeza
FR - Frequência
M - Mensal
B - Bimestral
T - Trimestral
Q - Quadrimestral

ITEM	PLANO DE ATIVIDADES: VERIFICAR
1.1 Painel de	<p>Arranhões, amassados, parafusos de fixação e setas de direção acendem e não estão quebradas.</p> <p>Botoneira mecânica: o botão da chamada não está danificado/trancando ao ser acionado e acende o auto iluminado.</p>

1 - CABINA	1.1 Painel de Operação	<p>Botoeira capacitivas: o acrílico transparente não está quebrado, se o inox não está mal posicionado quando com a seta, se o botão não está frouxo no acrílico.</p> <p>Botões Abre-Porta (AP), Fecha-Porta (FP) e Alarme (AL) estão funcionando corretamente.</p>
	1.2 Interfone ou intercomunicador	O funcionamento na cabina e portaria.
	1.3 Iluminação, subteto e ventilador	Funcionamento das lâmpadas, fixação e limpeza do subteto e funcionamento do ventilador
	1.4 Painéis de acabamento, frisos e piso	Se estão fixados, sem riscos e amassados. Existem placas indicativas como: Não fume, Assistência Técnica TKE, Modelo do Elevador e Capacidade.
	1.5 Guarda corpo e espelho	Fixação, quebra, riscos, amassados e falta de parafuso.
	1.6 Portas, Corrediças e Réguas de segurança	<p>Portas de Cabina: Funcionamento e fixação, quebra, riscos, amassados e falta de parafusos. Com a porta aberta e com a porta fechada deve haver alinhamento das folhas entre si e com a coluna (na necessidade de ajuste item 4.4)</p> <p>Corrediças: pressionando a parte de baixo das portas, contra a soleira, para verificar folga excessiva.</p> <p>Régua de Segurança: Funcionamento, ajuste(mecânica), ruídos, limpeza e fixação.,</p>
	1.7 Indicador	Indicador quebrado, mal fixado, com setas, segmentos ou lâmpadas queimadas.
	1.8 Comandos Cabineiro e ventilador e banquetas.	Funcionamento do manual/automático, comando de lotado e ventilador e banquetas.
2 -	*2.1 Botoeiras e Indicadores	Indicador quebrado, mal fixado. Na manutenção dirigida: funcionamento das setas, segmentos, lâmpadas e botões de chamada.
	*2.2 Portas e Soleiras (pav/cab)	Fixação e amassados da soleira de pavimento, ferragens, borrachas de marco, ilhós e puxadores. Limpar a parte interior da soleira da cabina.
	*2.3 Aceleração,	Nivelamento do elevador em subida e descida e existência de ruídos. Elevadores sem controle de velocidades máx de 25mm.

PAVIMENTO	Desaceleração e Nivelamento	Com controle eletrônico de velocidade max de = 10 mm (carga de 1 pessoa) . A aceleração e a desaceleração serão medidas pelo conforto (suavidade) sentido pelo técnico, na parada do elevador.
	*2.4 Fechos Eletromecânicos	Se com elevador nivelado o mesmo não está sem folga. Ajustar e verificar aterramento. Para fecho ACE sem pino acionador testar com gabarito
	*2.5 Fechos hidráulicos	Fixação de fechos, espelhos e tampas e existência de vazamentos. Na manutenção dirigida: Regulagem.
3 - CASA DE MÁQUINAS	3.1 Proteções e Conexões (painel de força)	REAPERTAR FIAÇÕES EM GERAL Condições da fiação de força que alimenta o quadro, quanto a isolação e estado dos condutores. Observar se as conexões não apresentam aquecimento anormal ou oxidação, se apresentarem limpar.
	Chaves de força	Condições dos fusíveis e seus engates, não podem estar curto-circuitados.
	Chave disjuntora	Funcionamento mecânico (manualmente);
	Fusíveis do QC	Se a denominação da corrente está de acordo com a TDECA-001 (TABELA DE FUSÍVEIS). Aperto dos fusíveis.
	3.2 Quadro de comando	REAPERTAR FIAÇÕES EM GERAL Desgaste dos contatos das chaves contactoras, fixação dos relés, módulos eletrônicos e conexões das chaves e transformadores. Retirar excesso de poeira com pincel.
	3.3 Bateria e fonte de luz de emergência	Funcionamento (desligar o disjuntor de iluminação da cabina) e nível de água da bateria.
	3.4 Máquina e Cabos de Tração	Nível do óleo da máquina e vazamentos em vedações (mensal). Verificar (trimestral) o nível de óleo no coletor (se estiver cheio, propor troca do retentor) e esvaziar a caixa. Rolamentos ou buchas e coroa/sem-fim e acoplamento: Ruídos e desgaste. Polia: existência de limalha de ferro e desgaste (cabo não pode estar encostando no fundo do canal da polia - marcas). Cabos: Existência de arames rompidos.
	3.4 Unidade Hidráulica	Verificar vazamentos, conexões (elétricas e mecânicas) , nível do óleo e funcionamento da válvula de emergência
	3.5 Motor de	Nível do óleo dos mancais do motor: o anel de lubrificação deve estar trazendo o óleo para a parte superior do mancal; e, se girando o anel estiver seco, acrescentar mais óleo. Máquina

	Indução	M62,71 e 81: lubrificar graxeira Acoplamento do motor: desgaste das borrachas e ruídos.
	3.5 Trocador de calor	Verificar funcionamento e vazamentos. Limpar
	3.6 Freio e contato BK ou CPF	Verificar manualmente êmbolo e a regulagem do contato BK e condições das lonas. Limpar os furos das articulações e lubrificar (proteger o flange). Ajustar freio eletromecânico Verificar a regulagem do contato BK:
	3.7 Regulador de velocidade	Desgaste da polia (no regulador instantâneo o cabo não pode encostar no fundo do canal), ruído (com o carro em movimento), funcionamento das peças móveis e contatos elétricos (verificação manual). Limpar e lubrificar. (não lubrificar a borracha)
	3.6/3.8 Interfone ou Intercomunicador	O funcionamento na cabina, portaria e casa de máquinas
	ITEM	PLANO ATIVIDADES: VERIFICAR
4 - CABINA EM CIMA	4.1 Porta e contato de emergência	O funcionamento do contato de segurança.
	4.1/4.2 Corrediça -sup.	Estado das corrediças, desgaste dos nylons e folga(\pm 6mm)entre a guia. Lubrificar as graxeiros e limpar .
	Suspensão dos cabos de tração	Tensionamento(manualmente), fixação (castanhas, porcas/contraporcas, cupilhas e metal mongol), distanciadores de cabos e ruídos(batidas) entre os chumbadores.
	Chaves de Indução	A fixação e centralização das placas nas chaves de indução, fixação das fiações e se a distância do ímã é suficiente para acionar os contatos elétricos.
	4.3 Apar Segurança	Estado dos componentes, acionamento do contato elétrico manualmente (cabinaFUJI). Limpar .
		Condições (tensão e desgaste) da corrente, correia e cabo de aço. O desgaste dos roletes do carrinho, funcionamento e folga dos microrruptores, fixação do motor, tampa e ajuste do freio magnético.

	4.2/4.4 Operador de Portas	Com a cabina a meia altura verificar Rampa Móvel -EV : ruídos no acionamento. Rampa Articulada ANTIGA (aberta: 55 ± 1mm); (fechada: 39 ± 1mm), NOVA (aberta: 59 ± 1mm); (fechada: 39 ± 1mm). Ajustar : Caixa de came, roletes, freio do motor operador e tensionamento dos cabos.
	4.3/4.5 Teto/Estrutura	Limpar
5 - CAIXA DE CORRIDA	5.1 Polia de desvio	Fixação, limpeza, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos.
	5.1/5.2 Limites Superiores	Verificar limpeza, fixação, lubrificação, posição de acionamento na rampa (exceto hidráulico) e acionamento (manualmente).
	*5.2/5.3 Guias e Suportes	Verificar limpeza e lubrificação de suportes e guias. Corrediças de nylon: Limpar e lubrificar semestralmente. Corrediça de rolo: Limpar semestralmente
	5.3/5.4 Cabos de Manobra e fiações	Verificar condições da fiação elétrica e cabos de manobra na caixa de corrida, observando se não há linhas rompidas, oxidações em bornes, obstrução e posição.
	*5.4/5.5 Portas de Pavimento	Fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento da chave de emergência, cabos e peso de acionamento, tensionamento e lubrificação. Limpar : conjunto fechamento
	Rampa móvel	Acionamento e desacionamento da rampa móvel. Certifique-se de que a rampa não encosta no braço acionador quando recolhida.
	Fecho eletromecânico:	Movimentar o elevador em modo de manutenção e empurrar as portas, verificando irregularidades (falhas elétricas, portas sem folga “enforcadas” e abertura indevida), interromper manualmente o circuito do trinco acionando o braço de trinco ou dispositivo de arraste (o elevador deve parar). Ajustar fecho elet. Fixação da tampa (travessa superior), REAPERTO DE FIAÇÕES/CONEXÕES ELÉTRICAS e braço acionador.
	5.5 Válvula Queda	Vazamentos.
	5.6 Contrapeso	Fixação dos pesos, empenamento da estrutura em direção as guias e estado das corrediças, separador e fixação dos cabos (castanhas, porcas/contraporcas, cupilhas e metal mongol) Limpar : estrutura

	5.6 Conj. Arcadinha	Funcionamento, estado e desgaste de corrediças. Limpar e Lubrificar
	5.7 Pistão hidráulico	Vazamentos, fixação nos suportes dos pistões e conexões
	5.8 Mang. hidráulica	Vazamentos.
	5.7/5.9 Limred descida	Limpeza, lubrificação, fixação e acionamento (manual e com a rampa)
6 - POÇO	6.1 Limites Infer.	Limpeza, fixação, lubrificação e acionamento(manual).
	6.2 Corrediça inferior	Estado das corrediças e desgaste dos nylons e folga($\pm 6\text{mm}$) entre guia. Limpar e lubrificar as graxearas
	6.3 Apar de Segurança	Verificar funcionamento, estado dos componentes e seio do cabo de manobra. Limpar
	Cabo/Corrente Compens. e cornija	Fixação dos cabos / correntes de compensação e cabo de manobra. Limpar: cornija
	6.4 Para-choque	Verificar a capa (hidráulico), nível do óleo, fixação, funcionamento do pistão hidráulico e acionamento do contato elétrico (manualmente). Limpar
	6.5 Polia, cabos e corrente de compensação	Desgaste dos canais da polia, lubrificação, funcionamento e posição dos contatos elétricos. Limpar Desgaste dos cabos e correntes de compensação, equalização e alongamento. Fixação do suporte de desvio da corrente de compensação. Lubrificar: guias da polia de compensação
	6.6 Polia Tensora	Fixação junto a guia; acionamento do contato elétrico (quando houver). Alinhamento da polia - braço - suporte, distância do peso ao piso (maior que <u>150mm</u>) e tensão do cabo. Limpar e lubrificar: eixo
	6.7 Deslize do contrapeso	Com a cabina nivelada no último pavimento superior, medir a distância da mola até a parte inferior da estrutura do contrapeso (150 à 500mm)e anotar na OS.
	6.5/6.8 Fundo do Poço	Limpar

Desligar o elevador e notificar o executor do contrato e supervisor	<ul style="list-style-type: none"> • Deficiência na alimentação elétrica do condomínio. Falta de aterramento no quadro de força da casa de máquina. Ligações elétricas clandestinas • Cabos de aço com perna rompida • Contra peso encostado na mola • Situações que não garantam o funcionamento seguro do elevador.
--	---

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ)

À

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

1. Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 3 (três) elevadores marca ThyssenKrupp – Modelo Synergy instalados na sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra especializada e peças originais, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos.

2. Nosso preço total para o objeto é de R\$ _____,____ (_____), já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DOS ELEVADORES		
DESCRIÇÃO	QTE	VALOR MENSAL MANUTENÇÃO
ELEVADOR SOCIAL 93547	1	
ELEVADOR SOCIAL 93548	1	
ELEVADOR PRIVATIVO 93549	1	
VALOR TOTAL PARA 12 MESES:		

TABELA 2 – PEÇAS E COMPONENTES		
Descrição	UP	Preço

ADAPTADOR COLETOR DE OLEO PRETO	PC	
AMORTECEDOR DE BORRACHA	CJ	
AMORTECEDOR DE BORRACHA	CJ	
AMORTECEDOR DE CABINA	CJ	
APAR. SEGURANCA PROGRES. SYNERGY	CJ	
APARELHO DE SEGURANCA PROGRESSIVO	CJ	
APOIO SOLEIRA METALICA AC OP=800	CJ	
APOIO SOLEIRA METALICA AL OP=700	CJ	
ARRUELA LISA M4 DIN 125	PC	
BALAUSTRADA	CJ	
BASE DE MAQUINA 630kg	CJ	
BASE DE MAQUINA MC 450kg	CJ	
BOT PAV ACS INFERIOR ANTIVANDALICO	CJ	
BOT PAV ACS INTERM. ANTIVANDALICA	CJ	
BOT PAV ACS SUPERIOR ANTIVANDALICA	CJ	
BOTOEIRA DE INSPECAO DE CABINA	CJ	
CABO DE AÇO 6mm ALMA DE AÇO	M	
CABOS DE MANOBRA SERIAL FULL 26m	CJ	
CAIXA DE PAPELAO 1540X370X370	PC	
CAIXA DE PAPELAO 1550X800X300	PC	
CAIXA DE PAPELAO 1680 X 420 X 500	PC	
CAIXA DE PAPELAO 2600X1400X350	PC	
CAIXA DE TOMADA COM BOTAO DE SOCO	CJ	
CALHA (PRETA)	CJ	
CALHA (PRETA)	CJ	
CALHA PLASTICA (PRETA) 30x30mm	CJ	

CAME	CJ	
CÉLULA DE CARGA CAPACIDADE 2000Kg	PC	
CHAVE LIMITE(INST.) GUIA T-70	CJ	
CHUMBADOR DE CABO	CJ	
CJ AMPLIFICADOR PARA CABINA DA CELU	CJ	
CLIPS P/ CABO DE 1/4"	PC	
CONEXAO ROSC.P/TUBO FLEX.1/2"	PC	
CONJ POLIA DE DESVIO CONTRAPESO	CJ	
CONJ. CORREDICA	CJ	
CONJ. ESTRUTURA CONTRAPESO 6P	CJ	
CONJ. ESTRUTURA CONTRAPESO 8P	CJ	
CONJ. FIXACAO DO CABO DE MANOBRA	CJ	
CONJUNTO ILUMINACAO CABINA C/ LED	CJ	
CONJUNTO MCO4S ATE TRES ELEVADORES	CJ	
CONJUNTO NOBREAK FREIO SYNERGY	CJ	
CORNIJA	CJ	
CORREDICA CONTRA PESO	CJ	
ENVELOPE PVC/PAPELAO,AZUL,260x345mm	PC	
ESTRADO DE MADEIRA 1744 X 704mm	PC	
ETIQUETA "ATENCAO: MANTENHA A PORTA	CJ	
ETIQUETA TESTE INTEGRADO	PC	
FECHAMENTO DE PAVIMENTO INTEGRADO	CJ	
FECHAMENTO DE PAVIMENTO INTEGRADO	CJ	
FIACAO PARA 17 PARADAS E ACIMA	CJ	
FIACAO PARA ATE 16 PARADAS	CJ	
FILME STRETCH STRAWRAP FPS 25 MIC	KG	
FILTRO 16A 3F 480VCA/60Hz EST.SIMPL	PC	

FITA DE ACO SUPERFLEX PRETA	kg	
FLAT CABLE PARA MCO/DAG SYNERGY	CJ	
FONTE CHAVEADA 6A-24Vdc C/FIXACAO	PC	
FONTE DE ALIMENTACAO CAB. 220V	CJ	
FONTE SEP	CJ	
GONGO ELETRONICO 110/220V	CJ	
GUIA 70-1/A (T70) 5m	PC	
GUIA DE CABINA (T-70)	PC	
INDICADOR TK300 PRETO COM GONGO	PC	
INTERFONE THV P/4 RAMAIS	PC	
INVERSOR PORTA SIMPLES ALD/AC	CJ	
INVERSOR PORTA SIMPLES ALE	CJ	
KIT CHUMBADOR P/PARAFUSO 1/2" X 1"	CJ	
KIT FIXACAO C/ PRESILHA AJUSTAVEL	CJ	
KIT INSTAL.REGUA MEMCO/SECTRON AC	CJ	
KIT INSTAL.REGUA MEMCO/SECTRON ALE	CJ	
KIT REFORCO	CJ	
LUBRIF. GUIA CAB. (3Z.5272.BC.1)	CJ	
MAQUINA DE TRACAO 6x6mm, 2.8kW,	CJ	
MICROINSTRUCAO ELEVADOR SYNERGY	CJ	
OPERADOR PORTA AC OP=800 WI=1200;	CJ	
PAINEL DE EMERG./INCENDIO EM ABS	PC	
PARAFUSO MITTOFORM CABECA OVAL C/	PC	
PE DE GUIA T-3/T-70 (ESTAMPADO)	PC	
PESADOR DE CARGA SYNERGY MAO	CJ	
PESO CONCRETO MISTO 27kgEGcp=650	PC	

PLACA	CJ	
PLACA CARACT. DE CABOS DE ACO P/	PC	
PLACA DE CARACTERISTICA P/REGULADOR	PC	
PLACA DE IDENTIFICACAO DE APARELHO	PC	
POLIA TENSORA	CJ	
PORTA DE CABINA (AC) OP=800 INOX	CJ	
PORTA DE CABINA (AL) OP=700 INOX	CJ	
PROTECAO AC MARCO LARGO E ESTREITO	PC	
PROTECAO AC MARCO RECUADO OPH=2000	PC	
RABICHO RIB P/ST52, COMP.7,5METROS	CJ	
RABICHO STF - CAB. CONFIGURAVEL	CJ	
RABICHOS MQ1 a MQ3 SYNERGY 7m	CJ	
RAMPA ARTICULADA AC/ALD OPH 2000	CJ	
RAMPA ARTICULADA ALE OPH 2000	CJ	
REGUA ELETRONICA 81 FEIXES;S/FONTE C/	CJ	
REGULADOR DE VELOC. PROGRES. 60M/M	CJ	
REPETIDOR DE POCO PARA PAVIMENTO	CJ	
SELO PN 25X60 GALVANIZADO	PC	
SEPARADOR DE CABOS	CJ	
SUPORTE MAO ALD/AC	CJ	
SUPORTE P/ PAVTO. AC	CJ	
SUPORTE P/ PAVTO. AL	CJ	
SUPORTE PESADOR	CJ	
SUPORTE SENSOR MAGNETICO MAO	CJ	
SUSPENSAO DO CABO DE MANOBRA ELEV.	CJ	
TAMPA DO INVERSOR DE PORTA SF2 PARA	PC	
TERMINAL ANEL AWG 16-14(1,3/2,6mm)	PC	

TERMOSTATO TKE	CJ	
TIRANTE P/ C.PESO COMPR.=2600mm	CJ	
TRAVA MECANICA	CJ	
TRAVESSA FRONTAL BASICA AC INOX	PC	
VENTILADOR 220V PARA CABINA NPX	CJ	
VALOR TOTAL PARA PEÇAS		

TABELA 3 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	
VALOR TOTAL ANUAL: TABELA 1 + TABELA 2	R\$ -----

3. O prazo de validade desta proposta é de ----- (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

4. Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

5. Declaramos, ainda, que cumpriremos integralmente as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I do Edital.

DA VISTORIA

1) Declaramos ter realizado vistoria prévia, a fim de tomar conhecimento do local e demais peculiaridades inerentes à prestação dos serviços, objeto desta contratação.

OU

2) Declaramos NÃO TER REALIZADO A VISTORIA, assumindo total responsabilidade sobre o eventual desconhecimento das peculiaridades inerentes ao local de prestação dos serviços.

*A não realização da vistoria não admitirá à licitante qualquer futura alegação de dificuldades para a execução do objeto.

Assinatura do Representante Legal
da Licitante
(Contendo a identificação (NOME COMPLETO)
Endereço, telefone/fax

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - _____, nos termos do Padrão nº 04/2002.

Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio de **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**, apresentado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2018, da Proposta de fls. ____ e da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 3 (três) elevadores marca ThyssenKrupp – Modelo Synergy, instalados na sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal,, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (____) e a Proposta _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente se houver, será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 120901 - Procuradoria-Geral do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho:

III - Natureza da Despesa:

IV - Fonte:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30(trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

7.2. O pagamento da solução para prestação do serviço de segmentação e gestão administrativa será efetuado em parcela única. E os demais serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a demanda da PGDF.

7.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.

7.4 Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária – OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento, conforme §1º, Art 63 do Decreto Distrital 32.598/2010 (Parecer 57/2018 – PRCON/PGDF)

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, podendo ser prorrogado no interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666.

8.2. Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, será admitido o reajuste do contrato, desde que solicitado e demonstrado, pela contratada, de forma analítica, a variação efetiva dos custos de produção, a contar da data de apresentação da proposta.

8.2.1. O índice a ser aplicado na data do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

8.2.2. A aplicação de novos reajustes deve considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 meses.

8.3. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.

8.4. A prorrogação do prazo de vigência do contrato ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Da Garantia Contratual:

9.1.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da adjudicatária a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; [\(Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004\)](#)

II - seguro-garantia; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

III - fiança bancária. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94\)](#)

9.1.2. A Contratada convocada deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

9.1.3. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

9.1.4. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

9.1.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Da Garantia do Objeto:

9.2.1. A contratada deverá garantir os serviços executados que incluam substituição de peças e componentes novos e originais pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, mesmo após o término do contrato; e

9.2.2. Os componentes substituídos deverão estar cobertos pela garantia do fabricante, passando a fazer parte do presente contrato a PGDF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Indicar o executor do contrato, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados.

10.4. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Apresentar, ao Distrito Federal até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

11.2 - São obrigações da contratada:

- 11.2.1. Deverá observar as Leis e Normas estabelecidas pelo CREA/CONFEA;
- 11.2.2. Comprovar que os seus responsáveis técnicos, tenham experiência em atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência;
- 11.2.3. Obter junto ao CREA-DF a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato a ser assinado, apresentando o documento ao Executor do Contrato.
- 11.2.4. Após 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá efetuar inspeção minuciosa nos 3 (três) elevadores Procuradoria-Geral do Distrito Federal, verificando os serviços e peças que devem ser reparadas ou substituídas se for o caso, elaborando um orçamento contendo os preços das peças, bem como suas especificações e códigos. A execução se fará mediante aprovação do executor do contrato, através de seu SUPERVISOR, concluída esta fase, fica a cargo da Empresa elaborar um relatório técnico sobre os serviços realizados e descrever a situação/estado atual dos elevadores;
- 11.2.5. Realizar visitas de manutenção preventiva, conforme Plano de Manutenção Preventiva anexo a este Termo de Referência;
- 11.2.6. Exigir que seu funcionário se apresente ao EXECUTOR DO CONTRATO, antes de iniciar a execução de qualquer serviço;
- 11.2.7. Os funcionários de serviços da CONTRATADA deverão utilizar uniformes apresentando a logomarca da CONTRATADA, calçados de acordo com o respectivo ofício e crachá de identificação com fotografia bem como exigir de seus empregados asseio diário do uniforme e boa apresentação pessoal, enquanto permanecerem nas áreas da contratante;
- 11.2.8. A CONTRATADA deverá promover medida de proteção para redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, determinando o uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas de segurança e saúde do trabalho e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- 11.2.9. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT para execução de testes periódicos de segurança, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 11.2.10. Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, independentemente das visitas para manutenção preventiva e manter em seu estabelecimento mais próximo, estoque regular de peças de reposição de uso mais frequente para uso imediato;
- 11.2.11. Permitir que o responsável da CONTRATANTE inspecione previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados se for o caso;
- 11.2.12. Informar ao EXECUTOR DO CONTRATO quando da incidência de defeitos por desgaste de peças provocadas por falhas dos equipamentos, peças ou mesmo falhas estruturais observadas na rotina da manutenção, decorrentes do uso contínuo dos elevadores;
- 11.2.13. Permitir o acompanhamento dos serviços por responsáveis da CONTRATANTE no local de execução;
- 11.2.14. A CONTRATADA utilizará para a realização dos serviços, mão-de-obra própria,
- 11.2.15. Exigir que seu funcionário colabore com servidores da CONTRATANTE que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre serviços a serem executados;
- 11.2.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução do serviço demandado;
- 11.2.17. Apresentar relação mínima de profissionais com atribuição compatível com o objeto licitado,

devidamente registrados no CREA;

11.2.18. O acompanhamento e/ou execução dos serviços ficará a cargo dos profissionais indicados conforme item 7 deste TERMO DE REFERÊNCIA, admitindo-se a substituição por profissionais equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

11.2.19. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos adequadamente ajustados e em condições de funcionamento com segurança, de acordo com as normas, procedendo conforme critérios regulamentados de manutenção, exames, limpezas, ajustes e lubrificações necessárias;

11.2.20. Após o contato da CONTRATANTE a partir da solicitação realizada por telefone, fax ou mensagem eletrônica pela contratante, onde deverá haver número de registro de tais chamadas, a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos máximos de atendimento para manutenção corretiva:

- a) Comparecer ao local em até 4 (quatro) horas;
- b) Apresentar solução: até 4 (quatro) horas;
- c) Executar o serviço em até 8 (oito) horas e para os de maior complexidade em até 5 (cinco) dias úteis.

11.2.21. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e material necessários ou recomendados no manual do fabricante para a realização do serviço;

11.2.22. Para sanar quaisquer dúvidas técnicas que não forem esclarecidas pela equipe técnica mínima exigida, a CONTRATADA deverá colocar à disposição sempre que necessário e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, seus técnicos mais experientes, bem como engenheiros mecânico e eletricitas;

11.2.23. Prestar os serviços ora contratados através de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese conforme disposto na Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2018:

11.2.23.1. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços de manutenção preventiva corretiva e ou respectivamente dos materiais empregados;

11.2.23.2. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

11.2.24. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do CONTRATO, bem como as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus técnicos e/ou engenheiros para a prestação do serviço por ocasião das visitas de manutenção preventiva e corretiva;

11.2.25. Fornecer ao EXECUTOR DO CONTRATO, rotina mensal de relatórios circunstanciados dos serviços prestados contendo índice de falhas, mediante recibo, fazendo constar desse relatório, inclusive, análise de ocorrências, peças substituídas e suas referências, motivos de quebra apurados, bem como sugestões para redução da incidência de defeitos de peças e componentes;

11.2.26. A CONTRATADA deverá estar ciente de que parte do trabalho poderá ser executada fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados, nos casos de urgência e/ou emergência, com autorização da CONTRATANTE, apresentando lista prévia de profissionais que executarão o serviço e sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

11.2.27. O pessoal técnico da CONTRATADA terá acesso às instalações físicas onde serão executados os serviços, observando os preceitos legais, regulamentos e normas que disciplinam a segurança do

ambiente;

11.2.28. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.2.29. A CONTRATADA atenderá, prioritariamente, os chamados de emergência, sendo que, no período das 22h às 7h30, o atendimento ficará restrito aos casos em que houver passageiros presos na cabine ou em casos emergenciais em que o CONTRATANTE, se assim decidir, contar com ajuda do Corpo de Bombeiros;

11.2.30. Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional; e

11.2.31. A CONTRATADA deverá manter serviço de plantão para atender durante o horário normal de trabalho a qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente do elevador ou suas partes componentes. Manter também serviço de emergência a qualquer hora do dia ou da noite, fora do horário normal de expediente, inclusive sábados, domingos ou feriados, para os casos de necessidade inadiável de auxílio técnico;

11.2.32. A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura técnica dotada de toda a infraestrutura adequada de laboratório próprio com ferramentas, equipamentos, peças de reposição disponíveis, ou seja, reserva técnica e recursos humanos treinados e qualificados, necessários e suficientes para a execução do contrato no Distrito Federal, ciente de que não serão aceitas peças usadas, recondiçionadas ou consideradas seminovas.

11.2.33. A Contratada deverá adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto deste Termo.

11.2.34. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a a contar da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos moldes do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.34.1. A Garantia prestada pela CONTRATADA deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término de vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, de acordo com os requisitos previstos na Instrução Normativa nº 05/2017.

11.2.35. A contratada deverá ser responsável pela destinação correta dos resíduos resultante de consumíveis dos equipamentos locados, nos termos da Lei Federal 12.305/2010 e Lei Distrital 4.770/2012;

11.2.36. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

11.2.37. A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.

11.2.38. Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade. sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017. (PARECER 57/2018 – PRCON/PGDF)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no Edital, e aquelas estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na PGDF, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à

Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE NERI DOS SANTOS - Matr. 2381524, Pregoeiro(a)**, em 12/11/2018, às 13:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=14986389 código CRC= 0C26900C.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=14986389&codigo_CRC=0C26900C)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF